



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

LEI NR. 700/98, DE 28 DE MAIO DE 1.998

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMOVEIS URBANOS DE SUA PROPRIEDADE AO MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA CIPA-MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

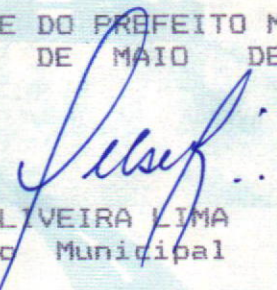
O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

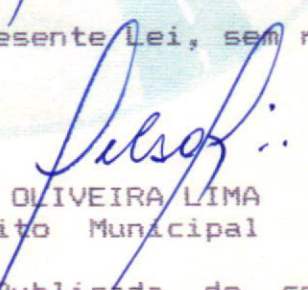
Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, Autorizado a DOAR ao MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA CIPA-MT, todos os imóveis urbanos, de propriedade do Município de Jaciara-MT, localizados na planta do lotemanto urbano da cidade de Sao Pedro da Cipa, adquiridos pelo DOADOR antes da emancipação política do DONATARIO.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

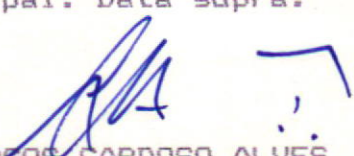
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 28 DE MAIO DE 1.998


CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

D E S P A C H O: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.


CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.


MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR. 011/98, DE 27 DE ABRIL DE 1.998

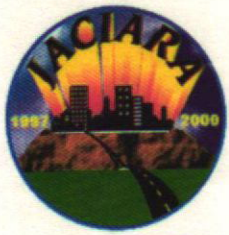
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O Chefe do Poder Executivo Municipal, mais uma vez, buscando regularizar situação pendente no âmbito da administração pública, desta feita, especificamente em relação a imóveis que, reconhecidamente, em razão do legal desmembramento e respectiva instalação do Município de São Pedro da Cipa, lhe pertence, faz ingressar, via desta mensagem, o Presente Projeto de Lei que trata da doação ao Município de São Pedro da Cipa-MT, de todos os imóveis urbanos de propriedade do Município de Jaciara-MT, que integraram a Administração Pública daquele Município, após sua emancipação política.

CONSIDERANDO a reconhecida exigência que, mesmo com a legal criação e instalação daquele Município vizinho, se faz necessária para que sejam efetivadas as transferências àquele Município, via de registro de imóveis, dos aludidos imóveis urbanos, entendemos que a DOAÇÃO seria o caminho, administrativamente, mais rápido e justo, razão maior do formalizado pedido autorizativo;

CONSIDERANDO, ainda, a urgente necessidade que possui o Município donatário em regularizar as documentações de seus imóveis, objetos deste Projeto e de tantos outros, de ordem administrativo-funcional, especialmente no sentido de viabilizar convênios sociais a serem firmados,

CONSIDERANDO, finalmente, tudo mais que o presente Projeto, por si só, representa, resta a este executivo, encaminhá-lo a esse Soberano Parlamento para que possam Vossas Excelências, após a necessária apreciação, aprovarem-no, em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal de Jaciara-MT e mediante convocações seções extraordinárias, dada a finalidade a que se destina e o



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

py
lou

prazo que o mesmo requer para a sua execução, de conformidade com o art. 119 e seus parágrafos do REGIMENTO INTERNO da Câmara Municipal de Vereadores.

Reiterando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui

Atenciosamente.


CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXMO.
SR. ELIAS DOURADO DO NASCIMENTO
MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JACIARA-MT
N E S T A



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

PROJETO DE LEI NR. 011/98, DE 27 DE ABRIL DE 1.998

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMOVEIS URBANOS DE SUA PROPRIEDADE AO MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA CIPA-MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

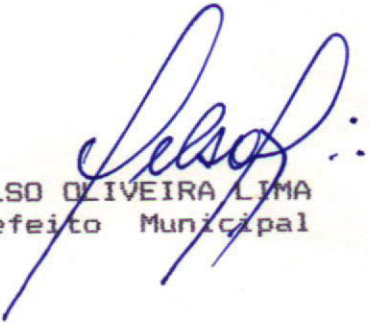
O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, Autorizado a DOAR ao MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA CIPA-MT, todos os imóveis urbanos, de propriedade do Município de Jaciara-MT, localizados na planta do lotemanto urbano da cidade de Sao Pedro da Cipa, adquiridos pelo DOADOR antes da emancipação política do DONATARIO.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara-MT, aos vinte e sete dias do mês de abril, do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.


CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Adm. Honestidade e Progresso

São Pedro da Cipa - MT., 22 de Abril de 1.998.

OFÍCIO Nº 078/98

EXMO. SR.

**MD. CELSO DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA
JACIARA - MT.**

1º. V. M. do JACIARA

Protocolo Nº 279/98

Data 23.04.98

Ass. Luciano

*A ass. jurídica
para providenciar
que se faça
nos 24.04.98
J. Celso*

Prezado Senhor;

Vimos pelo presente, solicitar de Vossa Excelência as Escrituras, bem como a Transferência do Patrimônios Municipais para o Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, haja visto que o Município em seu processo de Emancipação política, foi administrado com descaso para com seu patrimônio, cabendo então uma atenção desta atual administração no sentido da Regularização dos seguintes Imóveis:

- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO PEDRO DA CIPA (FARINHEIRA)

Quadra 03, Lote p/01,02,03, Metros 28 x 40

Total de Área 1.200,00

Total de Área Construída 103,68

- CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO PEDRO DA CIPA

Quadra 22, Lote 03,04,05,06,07,08,09,10, Metros 50 x 60

Total de Área 3.000,00

Total de Área Construída 323,90

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA (CRECHE)

Quadra 34, Lote 03,04, Metros 30 x 30

Total de Área 900,00

Total de Área Construída 120,13

- ESCOLA MUNICIPAL GESSY ANTONIO DA SILVA

Quadra 32, Lote 01,02,10,11,12, Metros 60 x 30 e 20 x 20

Total de Área 2.210,00

Total de Área Construída 657,50

- SALÃO PAROQUIAL

Quadra 32, Lote 03 p/04, Metros 20 x 40

Total de Área 800,00

Total de Área Construída 576,00

- POSTO DE SAÚDE

Quadra 02, Lote 11,12, Metros 35 x 33

Total de Área 1.155,00

Total de Área Construída 229,62

*origem da verba que foi que
proporcionou a construção dos
OSAs - em foi verba de
transparência =*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Adm. Honestidade e Progresso

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - ONDE SE ENCONTRAM:**

CORREIO
POSTO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS
CONSELHO TUTELAR
PROMOÇÃO SOCIAL
DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR

Quadra 32, Lote p/05,06,07,08, Metros 30 x 30

Total de Área 900,00

Total de Área Construída 213,46

Certos de podermos contar com vossa atenção no tocante acima exposto, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Osvaldo Fulador

- Prefeito Municipal -

Encaminhe-se para a leitura na primeira Sessão Ordinária

Em, 04/05/98 Ass. do Presidente

A Comissão de Const. e Justiça

Para Parecer Em, 04/05/98 Ass. do Presidente

Entregue ao Presidente da Comissão Const. e Justiça

Em, 05/05/98 Ass. Sec. Administrativa

Recebi o presente Projeto para Parecer Em, 05/05/98

Ass. do Presidente da Comissão de Const. e Justiça

Para o Relator Milton Ferreira Junior

Recebi Em, 06/05/98 Ass.

Devolvido para a Secretaria Administrativa em 11/05/98

Assinatura Lucineia Santos

Tendo a Comissão dado seu parecer, ao Plenário para a Aprovação.

Em, ____/____/____ Ass. do Presidente

Aprovado

Oficie-se ao Executivo para Sanção.

Sala das Sessões, em ____/____/____

Ass. do Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

PARECER

Chega para nosso Parecer o Projeto de Lei nº 011/98 de 27 de abril de 1.998 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Imóveis Urbanos de sua propriedade ao Município de São Pedro da Cipa, e dá outras providências". O Projeto acompanha o ofício nº 078/98 do Prefeito Municipal de São Pedro, com a relação especificada dos imóveis, que necessitam ser transferido para o Município de São Pedro na relação dos seus bens imóveis.

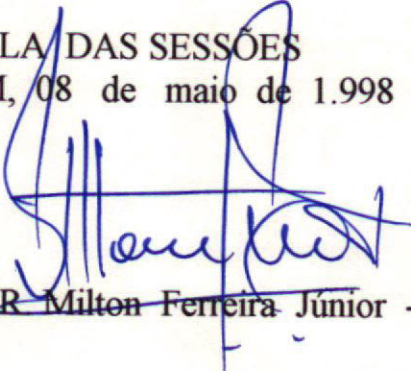
RELATÓRIO

Em análise ao Projeto, o Executivo pretende legalizar a situação dos bens imóveis relacionados no ofício 078/98, que hoje pertencem ao Município de São Pedro da Cipa, que quando da sua emancipação já deveria naquela época ter um Projeto de Lei legalizado esta situação.

O Tribunal de Contas concernentes aos bens imóveis e móveis apontam irregularidade administrativa concernente aos valores totais dos bens imóveis que são bens de uso comum do povo, conforme demonstra o artigo 22 da L.O.M., então necessita da regularização da transferência destes bens para também legalizar uma lista de bens imóveis e móveis de Jaciara.

O Projeto esta revestido das formalidades Legais, Regimentais e Constitucionais, então somos de Parecer **FAVORÁVEL** a sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES
EM, 08 de maio de 1.998


VER Milton Ferreira Júnior - RELATOR



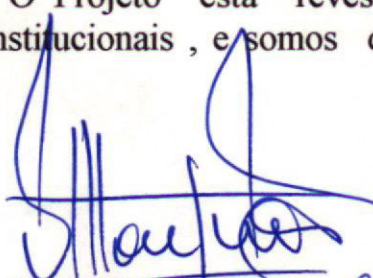
ESTADO DE MATO GROSSO

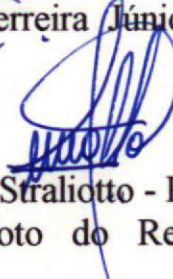
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

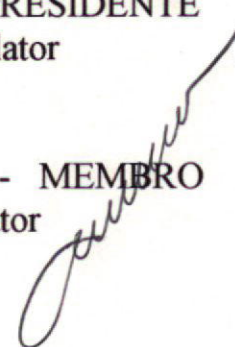
Comissão de Constituição e Justiça

PARECER

O Projeto esta revestido das formalidades legais ,
regimentais e constitucionais , e somos de Parecer FAVORÁVEL À sua
APROVAÇÃO.


VER. Milton Ferreira Júnior
RELATOR


VER. Sérgio Stralio - PRESIDENTE
Acompanho Voto do Relator


VER. Altino Porto Júnior - MEMBRO
Acompanho Voto do Relator

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça é de PARECER
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO.

SALA DAS SESSÕES
EM , 08 de maio de 1.998


VER. Sérgio Stralio
PRESIDENTE

Entregue ao Presidente da Comissão Política Urbana e Meio Ambiente

Em, 12/05/98 Ass. Sec. Administrativa Quineza

Recebi o presente Projeto para Parecer . Em, 12/05/98

Ass. do Presidente da Comissão de Política Urbana

[Assinatura]

Para o Relator _____

Recebi . Em, ____ / ____ / ____ Ass. _____

Devolvido para a Secretaria Administrativa em 15/05/98

Assinatura [Assinatura]

Tendo todas as Comissões dado seus pareceres , ao Plenário para a Aprovação.

Em, 18/05/98 Ass. do Presidente _____

Aprovado _____

Oficie-se ao Executivo para Sanção.

Sala das Sessões , em ____ / ____ / ____

Ass. do Presidente _____



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE POLITICA URBANA E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº.-.....

Projeto de Lei nº.011/98 de autoria do Poder Executivo, que “ autoriza o Poder Executivo doar imóveis urbanos de sua propriedade ao Município de São Pedro da Cipa e dá outras providências”.

RELATORIO

O presente projeto elaborado pelo Poder Executivo tem por finalidade transferir os bens imóveis situados no Município de São Pedro da Cipa, pertencentes originariamente a este Município, em consequencia da emancipação daquele.

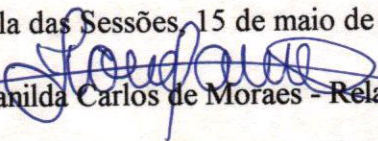
Com a emancipação do Município de São Pedro da Cipa, açambarcando uma grande parcela territorial deste nosso Município, toda a totalidade do então Distrito de São Pedro da Cipa, inclusive sua cidade sede, os proprios publicos nele existente passaram a pertencer ao mesmo automaticamente.

Existe, entretanto, a necessidade da regularização dessa transferencia, que será feito mediante doação, dai a necessidade do presente projeto.

PARECER

Assim sendo, SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO.

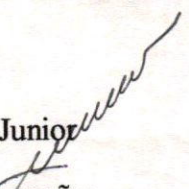
Sala das Sessões, 15 de maio de 1998


Ivanilda Carlos de Moraes - Relatora

ACOMPANHO O VOTO DA RELATORA


Vereador Valdemir Veridiano da Costa - Membro

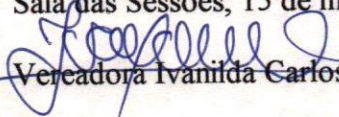
ACOMPANHO O VOTO DA RELATORA


Vereador Altino Porto Junior

PARECER DA COMISSÃO

CONSIDERANDO-SE OS VOTOS ACIMA A COMISSÃO DE POLITICA URBANA E MEIO AMBIENTE É DE PARECER FAVORAVEL À APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1998


Vereadora Ivanilda Carlos de Moraes - Presidente